PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.816, DE 17/11/1988-

-Altera o limite para abertura de créditos suplementares, fixado pela Lei 1755, de 25 de novembro de 1987.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O limite para abertura de créditos suplementares, previsto pelo artigo 5º da Lei nº 1755, de 25 de novembro de 1987, alterado pela Lei nº 1806, de 21 de setembro de 1988, fica fixado em até 200% (duzentos por cento) do valor da receita prevista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 17 de novembro de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de novembro de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV. SERV. GRÁFICOS